



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Preservação
Gerência de Acervo

Termo de Referência - SECEC/SUPAC/DIPRES/GEACERV

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS COMUNS

1 . DO OBJETO

Aquisição de **armários de aço para caixa arquivo, livros ou periódicos, inclusive montagem**, conforme quadro informado no item 3 deste termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se do acondicionamento do arquivo histórico (documentos da atividade fim), cópias de plantas arquitetônicas dobradas, biblioteca especializada (livros e periódicos), da Subsecretaria do Patrimônio Cultural – SUPAC:

- O quantitativo de 230 caixas arquivo de documentação da área fim, cópias de plantas arquitetônicas dobradas dos espaços culturais da SECEC;
- Biblioteca especializada em Patrimônio Cultural e assuntos correlatos com cerca de 1800 livros;
- Pastas álbuns de fotografias da documentação da área fim com 24 pastas unidades;

Com a mudança da Sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para o 4º andar da Biblioteca Nacional de Brasília – Leonel de Moura Brizola, necessitando de novo modo de acondicionamento na área de trabalho da SUPEC/DIPRES/GEACERV.

A tabela definitiva da atividade fim está em fase de elaboração, sem data prevista para conclusão e publicação, portanto sem condições de revisão do conteúdo documental dessas caixas, para uma destinação definitiva ou permanência na SUPAC.

Trata-se de documentação ainda com pesquisa/consulta, portanto é arquivo corrente até a publicação da Tabela de Atividade Fim.

Previsão para breve início das obras no Teatro Nacional Claudio Santoro, isolando o anexo e impossibilitando a permanência da documentação no atual local de guarda pelo alto risco de deterioração e falta de acesso.

A área com possibilidade de colocação das estantes mede 10 m lineares com profundidade de mais de 0,50m e próxima à área de trabalho da SUPAC.

Sem condições de aproveitamento do mobiliário antigo por falta de segurança do acervo documental, posto que o espaço destinado à SUPAC é aberto de livre circulação de pessoas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os bens deverão conter as quantidades e especificações conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
01	Armário confeccionado em aço galvanizado com tratamento fosfatizante, pintura eletrostática a pó, secagem da pintura em estufa a 200º, sapata reguladora de nível, base elevada de aço inox, quatro prateleiras reforçadas e reguláveis, quadro frontal de mais robustez e fechamento triplo com duas portas, com medidas de Largura 90cm x Altura 198 cm x Profundidade 45 cm, peso suportado por prateleira de 30kg, ou assemelhado, inclusive montagem.	12	Unidade

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço do item, em atenção ao Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da lei 14.133/2021.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 Quando da entrega dos materiais e bens comuns, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. O período mínimo da garantia é de 12 (doze) meses, ou 1(um) ano, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, caso tenha em sua proposta, os termos da garantia adicionais oferecidos pelo fabricante.

6.2 No caso de substituição dos materiais e bens comuns, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado.

6.3 Quando da entrega dos materiais e bens comuns, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.4 O prazo máximo para início do atendimento técnico será de 3(três) dias corridos, contados a partir da data em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL

7.1 A entrega do produto será efetuada em até 30 dias, após emissão da Nota de Empenho.

7.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, em horário 09:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 17:00h, Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - 4º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF, endereço idêntico ao da Proposta Comercial da licitação, para verificação pela Contratante da conformidade do material recebido com as especificidades descritas neste Termo de Referência sendo que qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado, **em remessa única**:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste documento.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 15 dias, contados do recebimento provisório, item 9.1, mediante termo circunstanciado, após verificar que os materiais e bens comuns entregues possuem todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificada, conforme este Termo de Referência.

8.2 Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

8.3 Os materiais e bens comuns que forem entregues em desacordo com o especificadono Termpo de Referência, edital, ou contrato deverão ser substituídos pela contratada em até **20 dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.4 Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

8.5 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, excepcionalmene, uma única vez, por prazo não superior a **10 dias**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais e bens comuns e/ou bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.7 O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

8.8 A embalagem dos 12(doze) armários de aço deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

8.9 Juntamente com o objeto adquirido, quando couber, deverá ser entregue toda a documentação de suporte necessária (manuais de montagem e desmontagem, manuais de manutenção, certificados de garantia, etc).

8.10 A montagem dos armários deverão ocorrer após a patrimonialização, no prazo estabelecido no **item 8.1.2.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, conforme prazo estipulado pela Administração, após comunicação, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

9.4. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, montagem e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;

9.8. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

9.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

9.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

9.12. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE.

9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Arts. 103 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.

9.17. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

9.18. Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

10.2. Receber os bens, disponibilizando local, data e horário e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos materiais e bens comuns, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais e bens comuns, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de prestação dos materiais e bens comuns, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

10.9. Exercer a fiscalização dos materiais e bens comuns prestados;

10.10. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

10.11. Exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 15, da Lei nº 6.112/2018.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado da presente aquisição será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O termo de contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Nota de empenho na forma do inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as disposições deste Termo de Referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e bens comuns executados, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.3. De acordo com a Lei Distrital nº 2.834 de 2001, que recepciona a Lei nº 9.784 de 1999 no âmbito do Distrito Federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999;

15.4. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato de entrega do objeto.

15.5. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

16.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016;

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que estabelece a

implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

18.1 Em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação deverá ser destinada à **participação exclusiva das entidades preferenciais**.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E ELABORAÇÃO

Elaborado por

Maria Inês Alves de Souza

De acordo.

aprovo o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

SUBSECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Aquiles Ratti Alencar Brayner



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER - Matr.0249060-9, Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural**, em 28/07/2022, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91850548** código CRC= **28588DD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF